



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

EDITAL

PROCESSO nº 105/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023

1. INTRODUÇÃO

1.1 A prefeitura Municipal de Bezerros, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 105/2023, na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço**, sob o regime de execução de empreitada por preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAIS NO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE – (SEDE, SERRA NEGRA E ACESSO À SAPUCARANA)**, com fornecimento de máquinas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços objeto desta licitação sob a responsabilidade da **Secretaria de Infraestrutura**, conforme especificações, quantidades e demais condições presente neste Termo de Referência e seus anexos. O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, às normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriormente introduzidas, com opção de licitar da autoridade competente até o dia 29 de dezembro de 2023, conforme estabelecido no Decreto Municipal 2.607, de 28 de dezembro de 2023. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos às 09:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2024, na sala de Reunião da CPL, localizada na Praça Duque de Caxias - Empresarial José Ferraz nº 9-A - 1º Andar, Centro, Bezerros – PE, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.

1.2 Caso não haja expediente no Edifício Sede da Comissão Permanente de Licitações, no dia indicado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação designará nova data, sendo mantidos o horário e o local preestabelecidos, devendo esta alteração ser publicada mediante aviso.

1.3 As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pelo Município até a data e hora supracitadas.

1.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos e em conformidade com o art. 40, §2º da Lei 8.666/93, os seguintes anexos:

1.4.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.4.1.1 APÊNCICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1.4.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

1.4.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO;

1.4.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;

1.4.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

1.4.6 ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ;

1.4.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA; e

1.4.8 ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAIS NO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE – (SEDE, SERRA NEGRA E ACESSO À SAPUCARANA)**, de acordo com especificação e quantidade constante nos projetos anexos a este Edital.

2.2 O presente objeto está em conformidade com a solicitação contida no Documento Oficial de Demanda nº. 105/2023 da Secretaria de Infraestrutura.

2.3 As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de participação e eventual serviço do objeto deste Edital. Dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações, ficando cientes de que o Município de Bezerros aplicará as sanções previstas da Lei 8.666/93 com suas alterações.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Órgão Orçamentário: 46000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 46001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 1502 – PRAÇA PARA TODOS
Ação: 1.64 – Construção, Manutenção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Públicos (Praças, Parques Municipais, Jardins, Pátio de Eventos e Outros)
Fonte de Recurso: 1 - Recursos Próprios
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – CD 149

Unidade Gestora: 20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Órgão Orçamentário: 46000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 46001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 1502 – PRAÇA PARA TODOS
Ação: 1.64 – Construção, Manutenção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Públicos (Praças, Parques Municipais, Jardins, Pátio de Eventos e Outros)
Fonte de Recurso: 17 – Outros Convênios
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – CD 150



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Os licitantes interessados em adquirir um exemplar do Edital da Tomada de Preços nº. 006/2023, bem como em obter informações e esclarecimentos sobre o processo licitatório, deverão se dirigir a sala de Reunião da CPL, localizada na Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz, 9A, 1º andar, Centro, Bezerros - PE, no horário das 8h às 12h, trazendo o interessado CD ou Pen drive ou através do endereço eletrônico <https://bezerros.pe.gov.br>, através da opção “Transparência/Licitações”, ou ainda solicitando através do endereço de e-mail: bezerrosopl@gmail.com.

5. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 Todo procedimento licitatório será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 001/2024, de 03 de janeiro de 2024, publicada na mesma data.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar dessa licitação os interessados que detenham atividade pertinente com o objeto desta Tomada de Preços.

6.1.1 O licitante cujo objeto social, expresso no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou no certificado do registro cadastral, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 Para participar dessa licitação os interessados deverão se cadastrar até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes de habilitação e das propostas, observada a necessária qualificação, conforme art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.2.1 Os documentos necessários para efetuar o cadastro são:

- a)** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, e devidamente atualizado de acordo com o vigente Código Civil, a prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b)** Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

6.2.2 Ao ser efetuado o cadastro, será emitida uma certidão que deverá compor os documentos de habilitação.

6.2 Não poderão concorrer:

6.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.1.1 Tal vedação encontra-se justificada pelos motivos:

- Admitir a participação de Consórcios de empresas em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93.
- Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.
- A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.
- A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. Uma vez que a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si viola o princípio de competitividade.

6.2.2 Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal;

6.2.3 As empresas que estiverem sob regime de concordata ou falência;

6.2.4 As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3 – Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

6.3.1 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e com as modificações implementadas pela LC 147/2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

6.3.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

6.3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.5.1 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

6.3.6 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.7 Nesta modalidade (Tomada de Preços), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

6.3.8 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.3.9 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.11 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

6.3.12 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo desse edital, os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo em um deles os documentos de habilitação, e no outro a proposta de preços do licitante, os quais devem ser apresentados conforme orientação abaixo:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023
[Razão Social da Empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023
[Razão Social da Empresa licitante]

7.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e, tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto aos documentos de habilitação e a proposta de preços.

8. DA REPRESENTAÇÃO

8.1 As empresas licitantes poderão se fazer representar no certame por seus titulares (representantes legais) ou por procuradores devidamente credenciados, com amplos poderes, inclusive para firmar compromisso.

8.2 A condição de titular deverá ser comprovada através do termo constitutivo da empresa ou documento equivalente a ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação.

8.3 Os procuradores deverão apresentar procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, outorgada pela empresa devidamente representada no ato pela pessoa a quem o ato constitutivo da empresa conferir poderes para tal fim. A procuração poderá ser apresentada em cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão.

8.4 Os prepostos deverão apresentar, com o instrumento procuratório, o contrato social da empresa ou documento equivalente para verificação da competência do outorgante, devendo, o contrato social encontrar-se devidamente atualizado nos termos do vigente Código Civil Brasileiro.

8.5 É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador, não sendo também permitido um licitante ter mais de um representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

8.6 A falta de representante, a não apresentação ou incorreção do documento de representação não produzirá a inabilitação do licitante, apenas impedirá a assinatura de atas, a rubrica de documentos ou a prática de outros atos na sequência da licitação.

8.7 O documento de mandato constante no subitem acima deverá ser apresentado em separado dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preços, e será anexado ao processo. No momento de apresentação do documento de procuração, também deverá ser apresentado o original do documento de identidade do titular ou do representante.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

9.1.6.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.11. Ressalvado o disposto no item 9.1.7, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.2 Habilitação Jurídica:

9.2.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, e devidamente atualizado de acordo com o vigente Código Civil, a prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

9.2.2 - Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.3 – Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente (ANEXO VI).

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

9.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

9.3.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4 Qualificação Técnica:

9.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, incluindo a compatibilidade de cada composição orçada com os serviços previstos no prédio da reforma, não sendo acatadas alegações que deveriam ter sido observadas em vistorias, ou na análise da documentação do certame.

9.4.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.4.2 Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa participante e de seus responsáveis técnicos;

9.4.3 Declaração da empresa participante informando o nome, CPF e o número do registro na entidade profissional competente de, no mínimo, um responsável técnico, do seu quadro permanente, para acompanhar as obras objeto desta licitação, devidamente assinada pelo responsável legal e visada pelo(s) responsável(eis) técnico(s);

9.4.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através da apresentação de um ou mais atestados, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), comprovando a execução de serviço de mesma natureza, da presente especificação, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, nomeando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

9.4.5 A CONTRATADA deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com formação em engenharia civil ou arquitetura, detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente Projeto Básico, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico – CAT, relativos às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

Descrição	Unidade	Qtd.	Equivalente (30%)
CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021.	M3	101,74	30,52
ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA.	KG	3.985,82	1195,74
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM ACM PRETO E PRATA COM ELEMENTOS VAZADOS LETREIRO METÁLICO EM INOX PRETO.	M2	1263,00	378,90
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022.	KG	2626,00	787,80
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	436,28	130,88

9.4.5.1 Os responsáveis técnicos deverão comprovar vínculo com a licitante na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- No caso de sócio, Contrato ou estatuto social devidamente registrado junto ao órgão pertinente;
- No caso de diretor, cópia do contrato social, em se tratando de empresa individual ou sociedade limitada ou cópia da ata da eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações;
- Para empregados, a apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Em se tratando de prestador de serviços, contrato escrito firmado com a licitante, devidamente registrado no órgão competente. Documento registrando intenção de contratação futura caso vença a licitação

9.4.6 Relação das instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado (engenheiros e/ou arquitetos) que serão necessários à execução dos serviços objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

9.4.7 Declaração expressa de que as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, relacionados conforme estabelecido no item acima, estarão disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação;

9.4.8 Declaração de que dispõe do pessoal técnico capacitado para a execução dos serviços;

9.4.9 A CONTRATADA deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional na execução de obra ou serviço de implantação de rede adutora/distribuição de abastecimento de água, e demais aspectos que estejam contidos em planilha orçamentária de características semelhantes ao objeto do presente Projeto Básico, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base no atestado, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo.

9.4.10 Atestado(s) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto desta licitação;

9.4.10.1 Somente serão aceito(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função;

9.4.11 A empresa licitante deverá apresentar Classificação Nacional de Atividades Econômicas compatível com a natureza do objeto desta licitação;

9.4.12 Declaração de visita técnica aos locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, para levantamento das condições existentes, que poderá ser marcada pelas licitantes interessadas junto a secretaria municipal de infraestrutura, só podendo ser feita por representante legal da empresa ou técnico do quadro com vínculo comprovado com a mesma, até dois dias úteis antes da data do certame e poderá ocorrer até o último dia útil anterior a data do certame. São canais de marcação através do telefone: (81) 98592 – 4360 (celular/whatsapp), e-mail: secinfraestrutura.bezerros@gmail.com ou comparecimento pessoal na secretaria municipal de infraestrutura situada no endereço Rua Frei Caneca S/N, Centro, Bezerros-PE, no horário de 07:00h – 13:00h , e como resultante desta visita emitir declaração. (ANEXO II)

9.4.12.1 O Atestado de Visita Técnica ao local dos serviços só poderá ser entregue ao responsável técnico da empresa (engenheiro civil), credenciado mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida, caso seja por instrumento particular e/ou contrato social ou documento equivalente no caso de ser diretor ou sócio da empresa licitante. O Município se reservará o direito de não acatar pedidos posteriores à contratação dos serviços cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas na visita ao local e na análise da planilha/projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

9.4.12.2 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. (ANEXO VII)

9.4.13 Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau; podendo ser adotado o modelo constante no Anexo III deste Edital;

9.4.14 Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

9.5 Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

9.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

9.5.2.1 A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.5.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ano de 2022 e apresentados na forma da lei, com cópia de abertura e encerramento do livro diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data fixada para a Sessão de Julgamento da presente licitação;

9.5.4 As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento.

9.5.5 As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

- a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

9.5.6 Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto Federal nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED

9.5.7 A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das formulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.8 Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem;

9.5.9 Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;

9.5.10 A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

9.5.11 A comprovação dos índices referidos no item 9.5.7, bem como do patrimônio líquido aludido no item 9.5.9, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 9.5.5, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

9.5.12 Serão considerados e aceitos como na forma da Lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

9.5.13 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

9.5.14 Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais) o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro Órgão equivalente, bem como as cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário. (Art. 5º. § 2º do Decreto Lei nº 486/69), contendo:

9.5.14.1 Identificação e assinaturas legíveis do (s) sócios (s) da empresa;

9.5.14.2 Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade

9.5.15 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

9.5.16 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro ou servidor da comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

9.5.17 Os licitantes que desejarem que seus documentos sejam autenticados, previamente, por servidor ou membro da Comissão Permanente de Licitação, deverão levá-los, com antecedência de até dois dias úteis da realização do certame, à sala da Comissão no horário do expediente, vedada a sua autenticação no ato licitação;

9.5.18 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário, para fins de instruir ou negar a habilitação;

9.5.19 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

10.1 A proposta de preços deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal ou procurador do licitante, com poderes específicos para tal fim, na última folha e rubricada nas demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

10.2 A proposta de preços deverá ser elaborada obedecendo às condições estabelecidas no presente edital, devendo apresentar as seguintes indicações:

- a) Razão social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço, Telefone e e-mail para contato;
- d) Número do processo e da Tomada de Preços;
- e) Preço unitário por item e total do item, em moeda nacional (R\$), expresso em algarismos e valor global da proposta em Real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como, em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- f) Nas propostas só serão aceitos valores ofertados com até duas casas decimais após a vírgula;
- g) A proposta de preços deve possuir as especificações constantes no Projeto Básico e seus elementos. Deve ser devidamente assinada. Deve mostrar claramente o quantitativo e os valores unitários e total expresso em algarismos, acompanhada de:
 - I. Planilha orçamentária;
 - II. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.
 - III. Composição de BDI
 - IV. Quadro de composições analíticas
- h) Os preços são fixos e irrevogáveis, assegurado na necessidade do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;
- i) Devem estar inclusos nos preços, se expressamente declarado, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custo com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separados. Também devem estar inclusos, quando for preciso:
 - I. Custos com todo pessoal técnico, administrativo e encargos financeiros;
 - II. Custos com transporte para os deslocamentos intramunicipal;
 - III. Custos de fardamento e EPIs para os colaboradores;
 - IV. Taxa de licenciamento nos órgãos competentes, quando for o caso;
 - V. Os valores referentes ao pagamento de ART/RRT.
- j) Constar validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;

10.3 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

10.4 Em caso de divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecerão os primeiros, corrigindo-se os valores finais. Havendo erro de cálculo, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação efetuará as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades. O resultado final após as retificações efetuadas, será considerado no julgamento como sendo proposta do licitante.

10.5 Servirá como referência para o oferecimento de proposta a planilha orçamentária presente no Anexo I, obedecendo à descrição, bem como marcas no que couber. Além disso, todos os detalhes podem ser encontrados neste Projeto Básico.

11. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

11.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas dos licitantes serão recebidas e abertas pela Comissão Permanente de Licitação, que procederá ao exame das mesmas.

11.2 Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

11.3 Os envelopes, contendo as propostas de preços dos licitantes considerados preliminarmente inabilitados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até o julgamento dos recursos interpostos nos termos do art. 43, inc. III da Lei nº 8.666/93. Se, entretanto, todos os licitantes declarados inabilitados renunciarem, expressamente, à interposição de recursos, o que deverá ser registrado em ata, os envelopes com suas propostas ser-lhe-ão devolvidos imediatamente.

11.4 Os documentos de habilitação permanecerão durante o procedimento licitatório instruindo os autos do processo.

11.5 As propostas, depois de apresentadas, não poderão sofrer acréscimos ou retificações.

11.6 Da reunião para abertura de envelopes, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços, lavrar-se-á ata circunstanciada, da qual deverão constar toda e quaisquer ocorrências, devendo esta ser assinada pelos licitantes presentes, ou por seus representantes, e por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme art. 43, § 1º da Lei 8.666/93, ficando sem efeito as declarações emitidas após a sua lavratura.

11.7 Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens não previstas neste edital, nem aquelas que ofereçam vantagens ou reduções sobre a de menor preço.

12. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

12.1 A licitação será processada e julgada observando os arts. 43 e 44 da Lei 8.666/93.

12.2 O critério de julgamento será o de **menor preço global**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

12.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico do setor competente, caso o entenda como necessário à verificação do ajustamento das características e especificações do objeto deste instrumento convocatório.

12.4 Serão rejeitadas as propostas que omitam qualquer elemento exigido no edital e seus anexos ou que não contenham informações suficientes que permitam avaliação qualitativa e quantitativa ou que contenham qualquer limitação ou condição substancial que seja contrária aos termos deste Edital, mesmo parcialmente, inexequíveis, assim declaradas mediante exposição da CPL.

12.5 Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido pela Superintendência Geral de Convênios, nos termos das planilhas orçamentárias em anexo ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme previsto no art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.6 Serão desclassificadas ainda, as propostas com valores unitários superiores aos valores unitários máximos estabelecidos pela Prefeitura ou ainda considerados inexequíveis, conforme planilhas de orçamento discriminado dos serviços a serem realizados, anexas ao presente edital.

12.7 A classificação das propostas dar-se-á levando-se em consideração o critério de **menor preço global**.

12.8 Se houver igualdade entre duas ou mais propostas, após a aplicação dos critérios e fatores de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate mediante sorteio público, em conformidade com o art. 45, §2º da Lei 8.666/93.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 A homologação do processo e a adjudicação do objeto licitado serão efetuadas pela Prefeita do Município, conforme art. 43, inc. VI da Lei 8.666/93.

14. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Após a adjudicação do certame licitatório, o licitante vencedor terá o prazo de 05 dias para comparecer à CPL para a assinatura do Contrato.

14.2 Como condição para a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá providenciar, caso não seja registrada no CREA – PE, o visto do referido órgão, assim como dos responsáveis técnicos, nos termos da Resolução do CONFEA nº. 413/97.

14.3 Ficará a contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 dias consecutivos após a assinatura do contrato, o seguinte:

- Matrícula da obra junto ao INSS;
- Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

- Seguro de responsabilidade civil – RCC.

14.4 O contrato proveniente do presente procedimento licitatório terá a duração de 12 meses a contar da expedição da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro constante no projeto básico anexo, podendo ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93.

14.5 Para a assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá prestar garantia da execução do contrato, em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei de licitações.

14.6 Será exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93, no caso de proposta classificada nos termos do § 2º do art.48 do referido diploma legal.

14.7 A garantia será devolvida em até 05 dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

14.8 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

14.9 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o novo índice que se adeque a situação.

15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1 O pagamento será efetuado por meio de nota de empenho em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação, na Tesouraria, da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado comprovando a efetiva execução do serviço pela empresa vencedora.

15.2 Os pagamentos serão efetuados mediante constatação física da execução integral dos serviços executados.

15.3 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

15.4 A nota Fiscal/Fatura da Contratada deverá possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

15.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Secretaria de Infraestrutura.

15.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, e deverá constar também o número de empenho a ser encaminhado pela Administração;

15.7 A CONTRATADA deve apresentar, após a execução do serviço, nota fiscal/fatura de serviço, em duas vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

15.8 A medição dos serviços executados deverá ser apresentada em planilha eletrônica digital padronizada em formato Excel ou impressa, detalhada por natureza de serviço, conforme modelo a ser apresentado pela CONTRATANTE.

15.9 A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar:

15.9.1 Memória de cálculo;

15.9.2 Demais documentos relacionados nos itens específicos sobre a medição de serviço de manutenção desse termo de Referência.

15.10 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento para verificação da CONTRATANTE, o cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

15.11 Para o pagamento de cada fatura, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

15.11.1 Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

15.11.2 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

15.11.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.11.4 Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal;

15.11.5 Demonstração da Qualidade Econômico-financeira;

15.11.6 Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

15.11.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

15.12 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

15.13 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15.14 O pagamento será suspenso enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.15 Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de 12 (doze) meses, tomando-se por base o mês de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação do custo da construção fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia. O valor do reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = Vx \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Sendo:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual sujeito a reajuste;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice inicial.

15.16 O reajuste deve ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente ao nascimento do direito ao reajuste/repactuação, sob pena de perda do direito ao reajuste que seria devido até a prorrogação;

15.17 Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto em edital e seus anexos;

15.18 O Município de Bezerros poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos;

1. Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;
2. Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
3. Existência de qualquer débito para com o Município de Bezerros, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha;
4. Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

5. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município de Bezerros.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O prazo de entrega do objeto licitado será de 04 (quatro) meses contados a partir da expedição da ordem de serviço feita pela Secretaria de Infraestrutura e serviços urbanos;

16.2 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o descrito no Anexo I – Projeto Básico deste Edital, a partir do recebimento da ordem de serviço.

16.3 O objeto da contratação será recebido provisória e definitivamente pela Prefeitura de Bezerros, após conferência e verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes na proposta apresentada, inclusive contrato ou outro documento legal que comprove a garantia e suporte do produto junto ao fabricante;

16.3.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

16.3.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

16.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

16.5 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante Termo de Recusa, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

16.6 A Licitante Vencedora só poderá subcontratar serviços objeto do contrato parcialmente, mediante autorização da Secretaria de Municipal de Educação, sendo estes caracterizados como serviços especializados, atividades que não constituam a escopo principal do objeto, sendo esses serviços acessórios. Em caso de subcontratação de serviços, estes devem limitar-se a 20% do objeto deste Projeto Básico.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Dos atos relativos a presente licitação caberá recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

17.2 Os recursos serão dirigidos Comissão Permanente de Licitação, devendo ser entregues diretamente a um dos membros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

17.3 Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Lei Complementar Municipal.

17.4 Os recursos interpostos fora do prazo ou entregues em local diverso do indicado no preâmbulo deste instrumento não serão conhecidos.

18. DAS PENALIDADES

18.1 O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Bezerros-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 18.1.1.** Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- 18.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 18.1.3.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 18.1.4.** Retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5.** Falhar na execução do contrato;
- 18.1.6.** Fraudar na execução do contrato;
- 18.1.7.** Comportamento inidôneo;
- 18.1.8.** Declaração falsa;
- 18.1.9.** Fraude fiscal;
- 18.1.10.** Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objeto da licitação;
- 18.1.11.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.12.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público;
- 18.1.13.** Dar causa à inexecução total do contrato;

18.2. Deve-se observar e respeitar as cláusulas previstas na legislação vigente, no que concerne aos crimes em licitações e contratos administrativos, inclusive referente aos comportamentos que podem imputar caráter inidôneo à CONTRATADA.

18.3. Para as condutas descritas nos itens supracitados será aplicada multa de até 0,5% do valor do contrato, conforme motivação da autoridade competente.

18.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

18.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

18.6. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

18.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

18.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

18.9. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas;

18.9.1. Multa compensatória de:

1. 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
4. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

18.9.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Bezerros e cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

18.9.3. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

18.9.4. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

18.9.4.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.9.5. Multa de 6% (seis por cento) do valor global do contrato no caso de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste tópico, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial;

18.9.6. A inexecução, total ou parcial do contrato, implica sanções previstas pela legislação vigente.

18.9.7. A extinção contratual se dará mediante conformidade com a legislação vigente, de forma unilateral, consensual ou ainda por decisão arbitral ou judicial.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 São facultados à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, podendo, ainda, solicitar amostras do material licitado.

19.2 No uso da prerrogativa conferida pelo art. 43, §2º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

19.3 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.

19.4 Reserva-se à Administração o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

19.5 Deverão ser observados os prazos e condições do art. 41 §§, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, no caso de impugnação deste edital. A impugnação deve ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente.

19.6 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para entrega dos envelopes.

19.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

19.8 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, será considerado domicílio contratual eleito pelas partes à cidade de Bezerros, sendo unicamente competente o respectivo foro.

Bezerros, 22 de janeiro de 2024.

Samuel Santos Leal da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 105/2023
Tomada de Preços nº 006/2023

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

1.2 Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do fornecimento, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com vinculação ao instrumento convocatório.

1.3 Este documento foi elaborado à luz das *Leis Federais Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores*, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a contratação de empresa. A secretaria municipal de infraestrutura do município de Bezerros-PE, por meio deste, tem por finalidade atender à legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, com o intuito de normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de empresas para realizar a execução de portais no município de Bezerros-PE, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, o qual contém os elementos essenciais para subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

1.4 Considerando que se trata de serviços de engenharia com valor previsto no artigo 23, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666 de 1993, orienta-se a contratação através da *licitação*, atendendo aos princípios da eficiência, transparência, legalidade, economicidade, moralidade, publicidade, eficiência, impessoalidade e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

Segundo a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 6º, considera-se:

I – Obra – toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

II – Serviço – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Como parte indissociável das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano, o município vem através deste promover o fomento ao setor turístico com a implantação de portais, através de Convênio Firmado (938133/2022) e por meio da Caixa Econômica Federal, com o intuito de implantar portais no município.

2.2 Considerando que as localidades atualmente não possuem obras neste formato, e que são obras importantes para registro de identidade turística local;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

2.3 Considerando o compromisso e responsabilidade da gestão municipal em potencializar o fomento ao turismo nas localidades, por representarem áreas com potencial eco turístico e eventos, áreas importantes dentro do cenário econômico local.

2.4 O município de Bezerros-PE, através da secretaria de infraestrutura municipal, dá providências baseados em projetos, peças orçamentárias e documentações à solicitação que se instaure o processo licitatório referente à construção de portais, cujo objeto do convênio é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAIS NO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE – (SEDE, SERRA NEGRA E ACESSO À SAPUCARANA)**.

3. OBJETO

3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAIS NO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE – (SEDE, SERRA NEGRA E ACESSO À SAPUCARANA), com fornecimento de máquinas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços objeto desta licitação sob a responsabilidade da **Secretaria de Infraestrutura**, conforme especificações, quantidades e demais condições presente neste Termo de Referência e seus anexos. Convênio 938133/2022.

4. COMPOSIÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Quadro resumo do objeto	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAIS NO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE – (SEDE, SERRA NEGRA E ACESSO À SAPUCARANA) .
Localização:	Sede municipal PE-097, Serra Negra e em Sapucarana PE-108
Prazo previsto em CFF:	4 (quatro) meses, a partir da emissão da OS, para execução concomitante dos lotes licitados
Prazo de vigência contratual:	12 (doze) meses
Evento de maior relevância:	Canteiros (R\$ 393.971,96)
Orçamento total da obra:	R\$ 1.111.432,10
Contratante:	Secretaria Municipal de Infraestrutura (P.M. de Bezerros-PE)
Gestor de contrato:	Fernando Antônio Mesquita Wanderley (Engenheiro Civil)
Fiscal do contrato:	Servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura

5. REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR ESTIMADO

5.1 O regime de execução adotado será o de **Empreitada por Preço Global**, consoante às condições estatuídas neste Projeto Básico e seus anexos e será regida pela Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, e o critério de julgamento de **Menor Preço Global**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

5.2 O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.111.432,10 (um milhão, cento e onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais, e dez centavos).

5.3 A natureza da contratação é a de serviço especial de engenharia, não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Será possível a visita à localidade em epígrafe, conforme alinhamento com a Prefeitura Municipal de Bezerros-PE, de modo que seja possível identificar quaisquer problemas venham a impactar na execução da obra, e confrontar com o orçamento proposto, bem como inibir qualquer alegação determinante na evolução da obra. A licitante deverá manifestar qualquer problema que impacte na execução da obra e do orçamento, na ocasião do processo, e que se compromete aceitar termos e condições de execução ao participar.

6.2 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.3 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem seguinte:

6.3.1 A Contratada deverá empregar materiais permanentes de acordo com a descrição, em quantidade e qualidade compatível com o orçado, sempre devendo preferir itens de primeira linha, exceto quando o contraditório estiver expresso em orçamento, favorecendo a resultados mais efetivos.

6.4 Os itens descritos serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos nele existirem.

6.5 A Contratada deverá apresentar certificados de conformidade, relatórios de ensaio, laudos, conforme exigências a respeito de cada item constante do catálogo de mobiliário. Deste modo, todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não recondicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos à devolução em caso de desatendimento;

6.6 A Contratada se responsabiliza pelas correções de falhas, defeitos, postura, de qualquer apontamento realizado pela Secretaria de Infraestrutura (secretaria que detém a responsabilidade de fiscalizar) que impliquem no adequado funcionamento ou impliquem na deficiência de desempenho. A substituição deverá ser feita em no máximo 3 (três) dias úteis após aberto o chamado.

7 PERÍODO DE CONTRATAÇÃO (VIGÊNCIA E EXECUÇÃO)

7.1 O **prazo de vigência** do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, a contar a partir da data de assinatura do instrumento contratual e pode ser prorrogado caso haja interesse da Administração conforme previsto no artigo 57, II, da Lei nº 8666/93.

7.2 O **prazo de execução** do instrumento contratual será de **04 (quatro) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, a ser executado de forma parcelada, a iniciar (contar) após a emissão da ordem de serviço (OS) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.2.1 As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições terão como base os serviços efetivamente realizados e concluídos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

7.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição. Deve ainda apresentar cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução;

7.2.3 Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, **em hipótese alguma**, considerados na medição;

7.3 Fica às custas da contratada a responsabilidade por trabalhos em sábados, domingos, em contraturno, para o fiel cumprimento do contrato, no prazo estipulado, sem recair qualquer ônus à administração nos casos injustificados, assegurado o direito de ampla defesa.

7.4 Fica facultada a Administração o pedido de apresentação de Plano de Execução da obra, compatível com o cronograma físico-financeiro até a evolução medida, a qualquer tempo, em que conste o caminho crítico dos serviços da obra, com prazo de apresentação em 10 (dez) dias úteis, e em caso de não apresentação, o início de procedimento administrativo aplicável correspondente à ausência de conhecimento dos serviços necessários à conclusão do objeto pactuado com a administração.

8 DAS GENERALIDADES

8.1 A execução e o fiel cumprimento das cláusulas contratuais deste Edital ao qual o presente Projeto Básico faz parte, junto aos seus anexos, possuirá a Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Bezerros-PE como intermediador, para adequada fiscalização da CONTRATADA;

8.2 O objeto seguirá a seguinte normatização: códigos, normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, além das concessionárias de serviços públicos, bem como as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Normas Regulamentadoras do Ministério do trabalho e do emprego, e a Lei Federal Nº 8666/93 e as diretrizes do DER/DNIT.

8.3 Os anexos deste documento são parte integrante e inseparáveis deste Projeto Básico bem como do Edital ao qual faz parte;

8.4 Quanto às eventuais inconsistências no Termo de Referência ou em seus anexos, cabe a fiscalização o dever de prestar os esclarecimentos, com o intuito de manter o padrão de qualidade das melhores instalações da edificação existente. Com relação a eventuais problemas entre planilha e projetos/especificações, prevalece, preferencialmente, o contido em projetos e especificações, em que cabe a fiscalização a definição final.

8.5 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma licitante, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

8.6 A Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá introduzir aditamentos, modificações, apostilamentos ou revisões no presente Edital, a qualquer tempo e por qualquer motivo, antes da data estabelecida para abertura da licitação, conforme § 4 do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

8.7 Não será aceita alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo de materiais pelos fornecedores

8.8 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O órgão licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.9 A execução dos serviços deverá observar os períodos permitidos pela Administração, com a qual a Contratada deverá manter entendimentos prévios, verificando os horários e as condições disponíveis para trabalho, tendo a equipe de fiscalização presente na execução dos serviços.

8.10 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso ou novos, atendendo rigorosamente aos padrões especificados e as normas da ABNT, e ou às NR's correspondentes, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização.

8.11 Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada sem ônus para a contratante e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou aprovados pela Fiscalização.

8.12 Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

8.13 Os representantes da fiscalização e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

8.14 Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- I. Às normas e especificações constantes no Projeto Básico;
- II. Às normas da ABNT;
- III. Às disposições legais da união, do Governo Estadual, da Administração Regional;
- IV. **Aos regulamentos das concessionárias locais;**
- V. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- VI. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- VII. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- VIII. Às práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção.

8.15 A Contratada deverá monitorar e supervisionar as atividades de modo a diagnosticar e solucionar falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pela fiscalização. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre qualquer notificação, em prazo de até 48 (quarenta e oito horas), incluindo na eventualidade de dilação de prazo, por igual período, devido à complexidade do que for narrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

8.16 A Ordem de Serviço só poderá ser emitida após o encaminhamento da Contratada da relação de colaboradores a serem empenhados na obra, contratados pela empresa, em contingente compatível com a obra para os serviços em epígrafe, incluindo acompanhado da ART de execução, em que o profissional deverá semanalmente se reunir com a administração para tratar sobre a evolução da obra, condição indispensável para ateste da evolução do item de Administração Local.

8.17 À administração, na ocasião da não apresentação da relação de funcionários contratados pela empresa, sem a devida justificativa, fica facultado a emissão ou não da OS, bem como da deliberação imediata do distrato, pelo descumprimento contratual oriundo da clara inobservância dos requisitos necessários à execução da obra da possível tentativa do emprego de mão-de-obra não regulamentada, sem aparato jurídico sobre os envolvidos da ausência de elementos, pela negligência consumada, que indiquem o real interesse da entidade privada em cumprir o contrato, e que o início do contrato poderá ensejar, portanto, em problemas de gestão de contrato à administração, dano ao erário, levando a administração a não entrega proposta, alvo de processo licitatório.

8.18 Quanto aos procedimentos administrativos para firmamento de aditivos contratuais:

- I. Antes de apresentar sua proposta, a empresa interessada deverá analisar todos os documentos que compõem este Termo de Referência, sendo recomendada a vistoria do local do serviço, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- II. A Contratada é considerada como altamente especializada (COMPETENTE) nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.
- III. Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da Fiscalização relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.
- IV. As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central da Contratada (parcela do BDI) e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.
- V. Considera-se sempre que a Contratada dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, que deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar.
- VI. A licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

de acordo com a especificação técnica. Não se justificará nenhum pleito de alteração de valores da Contratada em função das composições apresentadas.

- VII.** Estão incorporadas aos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de: Ferramentas em geral; testes de carga; Equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e individuais (EPIs)
- VIII.** Estão incorporados nos preços dos serviços às perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.
- IX.** O desconto global oferecido como proposta da Contratada sobre o valor estimado no edital será estendido aos eventuais termos aditivos.

8.19 Deverão ser apresentados boletins de medição junto às notas fiscais emitidas, contendo informações necessárias que comprovem o atendimento do objeto compactuado, e se possível com imagens das execuções.

8.20 Fica a CONTRATADA vedada de transferir a outrem, todo ou em parte, o objeto desta prestação de serviço, sendo, portanto, a responsável por quaisquer problemas que incorram na interrupção dos serviços.

8.21 Se houver erros na apresentação da Nota Fiscal a ser analisada pela Secretaria da Fazenda, a mesma será devolvida para correção, postergando o prazo da data de pagamento até que se sane as pendências elencadas.

8.22 A prestação de serviços deverá ocorrer mediante assinatura de contrato, e emissão de Ordem de Serviços. A suspensão da prestação de serviços durante a vigência contratual só poderá ocorrer mediante devida justificativa apresentada em um prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

8.23 A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos em que a administração necessite de comunicação para condições extraordinárias.

8.24 A vistoria prévia objetiva possibilitar a inspeção do local da prestação dos serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para a elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada do Atestado de Visita na habilitação do proponente.

- a.** A empresa deverá apresentar Termo de Vistoria a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Bezerros-PE, com modelo em anexo, informando que o local a ser executados os serviços previstos, foi devidamente vistoriado e está compatível com os serviços da planilha orçamentária e possui pleno conhecimento dos serviços/obras a serem executadas, bem como está ciente das dificuldades que podem vir a ocorrer durante a execução do objeto compactuado.
- b.** A vistoria deverá ser agendada oficialmente no prédio da secretaria de infraestrutura, Rua Frei Caneca, S/N, Bezerros-PE, ao lado do curral municipal, das 07:00 às 13:00h, de segunda à sexta-feira, ou por meio do correio eletrônico secinfraestrutura.bezerros@gmail.com.
- c.** **A não realização da vistoria**, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

- d. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.25 O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a Contratada deverá ser aferido pelo gestor da execução contratual e pelos fiscais designados pela Contratante por meio do Boletim de Medição de Obra (BMO), em conformidade com as disposições previstas neste Projeto Básico, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes.

8.26 O objetivo do BMO é vincular o pagamento da obra aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento (glosas), originadas por inexecução ou execução incorreta do serviço, extraídas no BMO, **ser interpretadas como penalidades ou multas**, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.

8.27 A Fiscalização deverá utilizar o Boletim de Medição de Obra (BMO) para aferição dos quantitativos e da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos sempre que a Contratada:

- a. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.28 A aplicação do BM, utilizada pelo fiscal, deverá ser feita mensalmente, conjuntamente com o **Diário de Obras**, registrando as ocorrências identificadas no período. A partir do registro das ocorrências, as respectivas anotações serão analisadas pela equipe técnica da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, por meio da qual será realizado o ajuste no pagamento, conforme o caso.

8.29 Todas as ocorrências serão registradas pela Contratante, que notificará a Contratada, nos casos de descumprimento do objeto e execução irregular ou com baixa qualidade;

8.30 Cada licitante deverá apresentar a planilha orçamentária, a composição de preços unitários de cada um dos serviços, o cronograma físico-financeiro e a composição dos encargos sociais;

8.31 O BDI apresentado, que incidirá sob o somatório de custos totais de cada item/serviço, deverá ser apresentado à parte, ao final da planilha, em forma analítica que permita a pronta visualização de cada um de seus componentes.

8.32 Cada licitante deverá apresentar tabela de composição dos encargos sociais, conforme, por exemplo, o modelo do banco de preços SINAPI;

8.33 Possíveis materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela Fiscalização, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

9 A PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Deverão conter os seguintes elementos:

9.1.1 Razão social;

9.1.2 CNPJ;

9.1.3 Endereço, Telefone e e-mail para contato;

9.1.4 Número do processo e do pregão;

9.1.5 Descrição dos itens do objeto desse Projeto Básico;

9.1.6 Preço unitário por item e total do item, em moeda nacional (R\$), expresso em algarismos e valor global da proposta em Real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como, em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;

9.2 Nas propostas só serão aceitos valores ofertados com até duas casas decimais após a vírgula;

9.3 A proposta de preços deve possuir as especificações constantes deste Termo e seus elementos. Deve ser devidamente assinada. Deve mostrar claramente o quantitativo e os valores unitários e total expresso em algarismos, acompanhada de:

- a. Planilha de quantitativo de preços;
- b. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.
- c. Composição do BDI
- d. Quadro de Composições Analíticas

9.4 Devem estar inclusos nos preços, se expressamente declarado, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custo com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separados. Também devem estar inclusos, quando for preciso:

- a. Custos com todo pessoal técnico, administrativo e encargos financeiros;
- b. Custos com transporte para os deslocamentos intramunicipal;
- c. Custos de fardamento e EPIs para os colaboradores;
- d. Taxa de licenciamento nos órgãos competentes, quando for o caso;
- e. Os valores referentes ao pagamento de ART/RRT.

9.5 Constar validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;

9.6 Deverá indicar o percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), bem como apresentar planilha descritiva de sua composição e respectivos percentuais;

9.7 Servirá como referência para o oferecimento de proposta a tabela 1 dos itens constantes do item 05 deste termo, obedecendo à descrição, bem como marcas no que couber. Além disso, todos os detalhes podem ser encontrados no projeto básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

10 QUANTIDADE E VALOR MÁXIMO

10.1 Os valores indicados abaixo não obrigam a aquisição do objeto, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a administração promover a execução em unidades de acordo com suas necessidades em atendimento ao regime de execução adotado.

10.2 O valor orçado segundo a planilha orçamentária de composições foi de **R\$ 1.111.432,10 (um milhão, cento e onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais, e dez centavos)** para o objeto deste Projeto Básico, e está discriminado inclusive no quadro 01 abaixo, conforme composições de preços elaborada com base na tabela do SINAPI, SICRO, ORSE ou composições próprias, utilizada em obras públicas e serviços de engenharia, executados com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Bezerros-PE:

Quadro 1: Resumo do valor global orçado

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor unitário	Valor Total
01	Construção de Portais	Und	01	R\$ 1.052.796,89	R\$ 1.052.796,89
02	Instalação de Rede de Alimentação e Iluminação	Und	01	R\$ 36.009,31	R\$ 36.009,31
03	Sinalização	Und	01	R\$ 22.625,90	R\$ 22.625,90
VALOR GLOBAL ORÇADO R\$				R\$ 1.111.432,10	
Valor total (R\$), por extenso: um milhão, cento e onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais, e dez centavos.					

11 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de 12 (doze) meses, tomando-se por base o mês de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação do custo da construção fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia. O valor do reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$$

Sendo: R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual sujeito a reajuste;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice inicial.

11.2 O reajuste deve ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente ao nascimento do direito ao reajuste/repactuação, sob pena de perda do direito ao reajuste que seria devido até a prorrogação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

11.3 Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto em edital e seus anexos.

12 HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Qualificação Econômico-Financeira:

12.1.1 Conforme item 9.5 do edital.

12.2 Qualificação técnica:

12.2.1 Conforme item 9.4 do Edital.

13 VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

13.1 A vistoria prévia objetiva possibilitar a inspeção do local da prestação dos serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para a elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada do Atestado de Visita na habilitação do proponente.

13.2 A empresa deverá apresentar Termo de Vistoria a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Bezerros-PE, com modelo em anexo, informando que o local a ser executados os serviços previstos, foi devidamente vistoriado e está compatível com os serviços da planilha orçamentária e possui pleno conhecimento dos serviços/obras a serem executadas, bem como está ciente das dificuldades que podem vir a ocorrer durante a execução do objeto compactuado.

13.3 A vistoria deverá ser agendada oficialmente no prédio da secretaria de infraestrutura, Rua Frei Caneca, S/N, Bezerros-PE, ao lado do curral municipal, das 07:00 às 13:00h, de segunda à sexta-feira, ou por meio do correio eletrônico secinfraestrutura.bezerros@gmail.com.

13.4 A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.6 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

13.7 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

13.8 Qualquer dúvida ou irregularidade observada durante a vistoria, não estando compatível com os projetos e/ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas junto à Contratante, por escrito, visto que, depois de apresentada a proposta, não se acolherá reivindicação intempestiva.

14 DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

14.1 A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas a atividades da Contratada, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

14.2 Atenção especial aos procedimentos de segurança nos serviços executados em altura, devendo a Contratada providenciar todos os equipamentos de proteção e cursos necessários aos seus trabalhadores.

14.3 Compete à Contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

14.4 A Contratada manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

14.5 A Contratada submeter-se-á às medidas de segurança exigidas pela Fiscalização da Contratada do local onde se realizarem os serviços.

14.6 Previamente a execução dos serviços à contratada deverá apresentar a comprovação de que seus funcionários detêm treinamento recente na NR 10.

15 DA GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1 O Contrato será gerido e fiscalizado por um Agente da Administração por intermédio da Secretaria de Infraestrutura formalmente designado pela Contratante.

15.1 A Contratada deverá registrar a execução dos serviços no Diário de Obras obrigatoriamente. A ausência da descrição das atividades e justificativas em Diário de Obras por ausência de preenchimento ou presença da Contratada configura abandono da obra, podendo ser atestado a veracidade por comissão designada pela Secretaria de Infraestrutura, e ser dado início de procedimento administrativo para possível distrato, garantido prazo de 72 horas para ampla defesa sobre a ausência de equipe na obra.

15.2 Das comunicações:

15.3.1 A Contratada deverá se comunicar com a Contratante por meio do Fiscal de Contrato, o qual fornecerá telefone (fixo e/ou celular) e e-mail no dia da assinatura do Contrato;

15.3.2 A Contratada deverá indicar preposto e informar telefone (fixo e celular) e e-mail no dia da assinatura do Contrato, para direcionamento de esclarecimentos e notificações referentes às obrigações pactuadas.

15.3 Durante a vigência contratual, a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação;

15.4 As etapas de medição ou recebimento ocorrerão após o período definido em cronograma e será realizada pelo fiscal do contrato.

15.5 Os serviços serão iniciados no momento do recebimento da ordem de execução do serviço, cujas etapas observarão o cronograma físico financeiro, considerando a extensão dos serviços e o disposto no Memorial descritivo.

15.6 O cronograma físico-financeiro será proposto pela Contratante, após assinatura do contrato, assinado pelo engenheiro executivo, tomando como base o cronograma apresentado em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

15.7 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme descrições no Projeto Básico.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA deverá cumprir à risca as seguintes exigências impostas pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**:

16.1.1 Manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela ou outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

16.1.2 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

16.1.3 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

16.1.4 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

16.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas das categorias abrangidas pelo contrato, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

16.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

16.1.7 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

16.1.8 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

16.1.9 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

16.1.10 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

16.1.11 Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite. A Fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres;

16.1.12 A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;

16.1.13 Deverão ser atendidas as exigências da Prefeitura Local, da Norma Regulamentadora NR 18 – Condições de Trabalho na Indústria da Construção, conforme o tempo de duração do serviço;

16.1.14 Todo entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local do serviço, às expensas da CONTRATADA, sem ônus à contratante;

16.1.15 Manter o **diário de registro de obra** devidamente atualizado, juntamente com o relatório fotográfico dos serviços executados com *antes* e *depois*. Pois o mesmo será vinculado ao recebimento dos boletins de medições. Este diário deverá estar à disposição da FISCALIZAÇÃO, sempre no escritório do canteiro de obras, dotado de páginas numeradas, onde deverão estar anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrência diversas que impliquem no andamento da obra etc;

16.1.16 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

16.1.17 Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE;

16.1.18 Apresentar mensalmente o registro da obra com os dados necessários e de acordo com a legislação pertinente, bem como providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo às normas de segurança e medicina do trabalho;

16.1.19 Usar material normatizado e de boa qualidade de marcas consolidadas no mercado, gozando de boa reputação, e que se for de interesse da administração o teste do material para livre aceite ou troca do material, para a perfeita realização dos serviços, contribuindo com a garantia final da obra. Devendo a **Secretaria Municipal de Infraestrutura** o direito de fiscalizar sempre, bem como o **Ministério Público**;

16.1.20 Executar a obra seguindo o memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos e quaisquer documentações oficiais que norteiem a adequada execução dos serviços que fazem parte do projeto executivo;

16.1.21 Verificar com a fiscalização municipal, local para “bota-fora” do material, sendo este de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o transporte do material e outros;

16.1.22 Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados. Assumindo responsabilidade por danos que vierem a ocorrer;

16.1.23 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Projeto Básico sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além daquelas previstas do art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

16.1.24 A CONTRATADA, na execução dos serviços, deverá adotar as medidas necessárias para minimizar o impacto ambiental;

16.1.25 Providenciar banheiro químico, almoxarifado, alojamento ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, sem prejudicar o funcionamento das entradas das propriedades vizinhas e das vias públicas;

16.1.26 Entregar limpo o local onde serão realizados os serviços, sem material excedente, pronto para o uso público e sem riscos de acidentes;

16.1.27 Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo;

16.1.28 Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro e diário de obra atualizado pela empresa. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa por escrito, expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**,

16.1.28.1 Não obstante, mediante aceite da Secretaria de Infraestrutura, a CONTRATADA **deverá executar os serviços em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados** conforme determinado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao cronograma físico financeiro por culpa da CONTRATADA;

16.1.29 Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;

16.1.30 Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes e que se possível, estejam qualificadas no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);

16.1.30.1 Não utilizar marcas de qualidade que se julgue duvidosas, não estabelecidas no mercado (com tempo inferior a 10 anos), e que historicamente apresente problemas, devendo ser substituído o material caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

16.1.31 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto;

16.1.32 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PE, referente a todos os serviços de engenharia previstos;

16.1.33 Ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes;

16.1.34 Obter, por sua conta, todas as licenças, autorização, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

16.1.35 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, locação de máquinas, equipamentos e eventuais serviços ocasionados pela execução da obra em função da falta de controle, bem como danos causados a terceiros e ao patrimônio público;

16.1.36 Solicitar vistoria para posterior liberação das medições por meio de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado à **Secretaria Municipal de Infraestrutura** com uma antecedência mínima de 5 **(cinco) dias úteis**. As vistorias realizadas pela fiscalização de obras serão obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA;

16.1.37 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a fiel e perfeita execução da prestação de serviço constante neste Projeto Básico;

16.1.38 Utilizar equipamentos em número suficiente para execução do serviço **sem interrupção, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito**;

16.1.39 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16.1.40 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

16.1.41 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

16.1.42 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.1.43 Responsabilizar-se pelo treinamento dos seus funcionários, para habilitá-los à execução dos serviços a serem executados, mantendo registros dos treinamentos efetuados;

16.1.44 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

16.1.45 Não expor seus funcionários e terceiros à exposição direta à produtos nocivos aplicados;

16.1.46 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho noturno do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.47 Manter técnicos habilitados em serviço;

16.1.48 Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

16.1.49 Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

16.1.50 A Licitante Vencedora só poderá subcontratar serviços objeto do contrato parcialmente, mediante autorização da Secretaria de Municipal de Infraestrutura, sendo estes caracterizados como serviços especializados, atividades que não constituam a escopo principal do objeto, sendo esses serviços acessórios. Em caso de subcontratação de serviços, estes devem limitar-se a 20% do objeto do Projeto Básico/Termo de Referência;

16.1.51 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

16.1.52 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

16.1.53 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

16.1.54 Fornecer o número de telefone e endereço eletrônico para contato a fim de atender as solicitações da contratante, a qualquer tempo;

16.1.55 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade e qualidade adequadas;

16.1.56 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

16.1.57 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

16.1.58 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

16.1.59 Manter durante toda a vigência do contrato o respeito às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.60 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.1.61 A contratada se obriga a iniciar o serviço o prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviços, ou em comum acordo com as secretarias envolvidas, para outro prazo definido;

16.1.62 Contratar na fase de instalação dos equipamentos de ar condicionado, ao menos 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia mecânica, detentor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

anotações de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrada no CREA da região competente, relativo(s) à prestação de serviço(s) compatível (eis) com os serviços das instalações citadas. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a CONTRATADA como contratante, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou ainda outros meios permitidos pela legislação trabalhista.

16.1.63 Apresentar as composições de preços unitários dos serviços, a composição da taxa de BDI, conforme apresentado no item 08 deste Projeto Básico, e a composição dos encargos sociais;

16.1.64 Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

16.1.64.1 Assim estiver previsto e determinado neste projeto básico, Caderno de Especificações Técnicas (Memorial Descritivo), no contrato ou em normas técnicas;

16.1.64.1.1 For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;

16.1.64.1.2 Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

16.1.65 Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos empregados designados para atuar junto à CONTRATANTE – contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função, com cópia autenticada das respectivas CTPS, bem assim o correspondente registro no CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) da admissão/demissão;

16.1.66 Ao final da construção do empreendimento, fica a CONTRATADA obrigada a entregar a documentação *as built* que retrate fielmente o que foi construído, incluindo plantas, memoriais e especificações, do que foi executado e quais os insumos que foram utilizados na execução, **sendo condição para efetivação do pagamento do último BM;**

16.1.67 A empresa contratada deverá entregar em sua proposta às composições de custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, composição da taxa de BDI, composição dos encargos sociais, bem como documentos complementares que se fizerem necessários para caracterização orçamentária de sua proposta;

16.1.68 Fica a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 50%, enquanto as supressões podem exceder esses limites, desde que sejam resultantes do acordo celebrado;

16.1.69 Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaio, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

17 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

17.1 Atestar a prestação do serviço fornecido pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

- 17.2** Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bezerros, por meio da Secretaria de Infraestrutura;
- 17.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 17.4** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 17.5** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 17.6** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 17.7** Garantir o acesso dos técnicos e funcionários da contratada aos locais onde serão realizados os serviços;
- 17.8** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 17.9** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- 17.10** De acordo com a Lei 8.666/1993, devido ao regime jurídico dos contratos administrativos, é conferida à Administração a prerrogativa de:
- 17.10.1** Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
 - 17.10.2** Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da referida Lei;
 - 17.10.3** Fiscalizar lhes a execução;
 - 17.10.4** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, ou ainda pela suspensão não justificada oficialmente de tal.
 - 17.10.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com a Instrução Normativa RBF n.º 1.234/2012, de 11/01/2012, bem como do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), na forma da legislação municipal vigente;
- 17.11** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.
 - b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 17.12** Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 17.13** Cientificar a Autoridade Competente da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 17.14** Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

17.15 Exigir documentações legais comprobatória dos colaboradores contratados e que estes estão aparados por legislação aplicável.

18 DA LIQUIDAÇÃO

18.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade
- b) Data de emissão
- c) Os dados do contrato e do órgão competente
- d) O período respectivo de execução do contrato
- e) O valor a pagar
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

18.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/2023.

18.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

19 DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

19.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20 DA GARANTIA

20.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

20.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia.

20.3 Conforme § 1º Artigo 56 da Lei 8.666/1993, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

20.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.5 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

- 20.6** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- i. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - ii. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - iii. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - iv. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 20.7** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.8** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 20.9** A obra deverá ter garantia mínima de 05 (cinco) anos.
- 20.10** Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá trocar o material defeituoso e/ou não aprovado pela Administração, no prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da notificação, se no ato ou após o fornecimento for verificado pela Contratante qualquer inadequação ou irregularidade.

21 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução dos serviços será acompanhada pela Secretaria de Infraestrutura, competindo-lhe, entre outras:

- a) Promover as avaliações das etapas executadas, observadas o disposto no Cronograma Físico-Financeiro e de desembolso;
- b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

21.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração, durante o prazo de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

22 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1 A execução dos serviços deverá ser guiada pelos procedimentos indicados em memorial descritivo e especificações técnicas, como critério indispensável ao recebimento dos serviços. Ainda, deverão ser observados os procedimentos indicados em cada serviço caso sejam indicados pelos bancos públicos SINAPI/PE, ORSE (Sistemas de Obras de Sergipe), em seus respectivos cadernos técnicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

22.2 O recebimento dos serviços será feito pela Secretaria de Infraestrutura, ao seu término, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;
- b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

23 PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado por meio de nota de empenho em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação, na Tesouraria, da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado comprovando a efetiva execução do serviço pela empresa vencedora.

23.2 Os pagamentos serão efetuados mediante constatação física da execução integral dos serviços executados.

23.3 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

23.4 A nota Fiscal/Fatura da Contratada deverá possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

23.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Secretaria de Infraestrutura.

23.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, e deverá constar também o número de empenho a ser encaminhado pela Administração.

23.7 As faturas deverão ser apresentadas pela licitante vencedora acompanhadas de comprovante de recolhimento do INSS e do FGTS e relação de empregados contratados.

23.8 A CONTRATADA deve apresentar, após a execução do serviço, nota fiscal/fatura de serviço, em duas vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

23.9 A medição dos serviços executados deverá ser apresentada em planilha eletrônica digital padronizada em formato Excel ou impressa, detalhada por natureza de serviço, conforme modelo a ser apresentado pela CONTRATANTE.

23.10 A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar:

- a)** Memória de cálculo;
- b)** Demais documentos relacionados nos itens específicos sobre a medição de serviço de manutenção desse Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

23.11 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento para verificação da CONTRATANTE, o cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

23.12 Para o pagamento de cada fatura, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

23.12.1 Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

23.12.2 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

23.12.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

23.12.4 Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal;

23.12.5 Demonstração da Qualidade Econômico-financeira;

23.12.6 Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

23.12.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.13 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

23.14 Não haverá **sob hipótese alguma**, pagamento antecipado;

23.15 O pagamento será suspenso enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Bezerros-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

24.1.1 Não manter a proposta, lance ou oferta;

24.1.2 Apresentar documentação falsa;

24.1.3 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

24.1.4 Retardamento da execução do objeto;

24.1.5 Falhar na execução do contrato;

24.1.6 Fraudar na execução do contrato;

24.1.7 Comportamento inidôneo;

24.1.8 Declaração falsa;

24.1.9 Fraude fiscal;

24.1.10 Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objeto da licitação;

24.1.11 Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

24.1.12 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público;

24.1.13 Dar causa à inexecução total do contrato;

24.2 A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93;

24.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação;

24.4 Na eventualidade de aplicação de multas não se impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93, a depender do tipo do desvio cometido.

24.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

24.6 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês;

24.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

24.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente;

24.9 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas;

24.10 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

24.10.1 Advertência;

24.10.2 Multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

24.10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

24.10.4 Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

24.11 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente;

24.12 Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

24.13 As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator;

24.14 Na aplicação das sanções serão considerados:

24.14.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

24.14.2 As peculiaridades do caso concreto;

24.14.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.14.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

24.15 Multa de 6% (seis por cento) do valor global do contrato no caso de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste tópico, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial.

25 DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei Nº 13.709/2021)

25.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

25.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

25.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

25.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

25.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

25.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

25.7 A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

26 DA RESCISÃO

26.1 A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

26.2 A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

26.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município.

27.4 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

27 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

27.1 Se assim for necessário, poderá ser solicitado ao licitante/fornecedor pelo pregoeiro informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

27.2 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

27.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, o valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

27.4 Independente de transcrição na proposta da licitante o memorial descritivo, projetos e demais especificações e exigências do edital são condições obrigatórias a serem assumidas pelas licitantes na execução dos serviços objeto desta licitação.

27.5 O quantitativo apresentado no orçamento é o mínimo necessário para execução dos serviços e são para simples comparação, sendo de total responsabilidade da licitante o orçamento apresentado para realização completa dos serviços objeto deste edital.

27.6 Será incorporada ao processo, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

28 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

28.1 A despesa decorrente da execução da presente licitação decorrerá por conta da dotação orçamentária apresentada nos quadros 01 e 02.

Quadro 01: Dotação orçamentária.

Unidade Gestora: 20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

Órgão Orçamentário: 46000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 46001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 1502 – PRAÇA PARA TODOS
Ação: 1.64 – Construção, Manutenção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Públicos (Praças, Parques Municipais, Jardins, Pátio de Eventos e Outros)
Fonte de Recurso: 1 - Recursos Próprios
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – CD 149

Quadro 02: Dotação orçamentária.

Unidade Gestora: 20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Órgão Orçamentário: 46000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 46001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 1502 – PRAÇA PARA TODOS
Ação: 1.64 – Construção, Manutenção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Públicos (Praças, Parques Municipais, Jardins, Pátio de Eventos e Outros)
Fonte de Recurso: 17 – Outros Convênios
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – CD 150

29 ANEXOS

29.1 Este Termo de Referência possui como parte integrante e complementar o Projeto Básico da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAIS NO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE – (SEDE, SERRA NEGRA E ACESSO À SAPUCARANA)** que é composto, entre outros, dos elementos:

- 29.1.1 Atestado de visita técnica – Termo de Vistoria
- 29.1.2 Quadros de Composição Analítica e Quadro de Cotação
- 29.1.3 Planilha Orçamentária
- 29.1.4 Cronograma físico-financeiro;
- 29.1.5 Quadro de composição do BDI;
- 29.1.6 Memória de Cálculo;
- 29.1.7 Memorial Descritivo/Especificações Técnicas
- 29.1.8 Projetos
- 29.1.9 ART's



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

Obs: (Os anexos do Termo de Referência serão entregues aos interessados em documentos separados deste Edital, por meio de link no google drive, no qual poderá ser informado na publicação no Diário Oficial ou solicitado pelo e-mail: bezerrosopl@gmail.com).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAMOS, PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEZERROS, QUE O RESPONSÁVEL DA EMPRESA _____, SR. _____, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº _____, EFETUOU VISTORIA AOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO, OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA (TR).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAIS NO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE – (SEDE, SERRA NEGRA E ACESSO À SAPUCARANA).

DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

OBTENDO PARA SUA PRÓPRIA UTILIZAÇÃO E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA E EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

ESTANDO CIENTE DE TODAS AS DIFICULDADES QUE PODERÃO ADVIR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

BEZERROS, _____ DE _____ DE 2024

(CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE).

(CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO

À CPL BEZERROS

A EMPRESA _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bezerros, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

(representante legal com – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

SR. PRESIDENTE

A EMPRESA _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de habilitação na Tomada de Preços nº 0__/2023 e em cumprimento à exigência contida no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

(representante legal com – nome e cargo)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**, declara ainda não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

_____, ____ de _____ de 2024.

CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

SR. PRESIDENTE

A EMPRESA _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

(representante legal com – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA. A EMPRESA _____ CNPJ _____, DECLARA PARA OS FINS DO PROCESSO LICITATÓRIO QUE POR DELIBERAÇÃO ÚNICA E EXCLUSIVA DA DECLARANTE, A MESMA NÃO PARTICIPOU DA VISITA TÉCNICA DISPONÍVEL NO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO, SENDO DE SUATOTAL RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO AS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO RECAINDO EM NENHUMA HIPÓTESE QUALQUER RESPONSABILIDADE SOBRE O MUNICÍPIO OU ARGUMENTO FUTURO QUANTO À NÃO VISITAÇÃO ANTECIPADA.

BEZERROS, _____ DE _____ DE 2024

(CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA).

(CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEZERROS E A EMPRESA

_____,
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0_/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº
0_/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXX, portador do CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e Portador do RG nº X.XXX.XXX SDS/PE, e do outro lado a Empresa _____, CNPJ _____, com sede na rua _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato à _____,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$** _____ (_____), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze) meses**, tomando-se por base o mês de apresentação da proposta, na mesma proporção da





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

variação do custo da construção fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia. O valor do reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = Vx \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Sendo:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual sujeito a reajuste;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice inicial.

O reajuste deve ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente ao nascimento do direito ao reajuste/repactuação, sob pena de perda do direito ao reajuste que seria devido até a prorrogação.

Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto em edital e seus anexos.

Para a assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá prestar garantia da execução do contrato, em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei de licitações. no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

O Contrato será gerido e fiscalizado por um Agente da Administração por intermédio da Secretaria de Infraestrutura formalmente designado pela Contratante.

A Contratada deverá registrar a execução dos serviços no Diário de Obras obrigatoriamente. A ausência da descrição das atividades e justificativas em Diário de Obras por ausência de preenchimento ou presença da Contratada configura abandono da obra, podendo ser atestado a veracidade por comissão designada pela Secretaria de Infraestrutura, e ser dado início de procedimento administrativo para possível distrato, garantido prazo de 72 horas para ampla defesa sobre a ausência de equipe na obra.

Das comunicações:

A Contratada deverá se comunicar com a Contratante por meio do Fiscal de Contrato, o qual fornecerá telefone (fixo e/ou celular) e e-mail no dia da assinatura do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

Contratada deverá indicar preposto e informar telefone (fixo e celular) e e-mail no dia da assinatura do Contrato, para direcionamento de esclarecimentos e notificações referentes às obrigações pactuadas.

Durante a vigência contratual, a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação;

As etapas de medição ou recebimento ocorrerão após o período definido em cronograma e será realizada pelo fiscal do contrato.

Os serviços serão iniciados no momento do recebimento da ordem de execução do serviço, cujas etapas observarão o cronograma físico financeiro, considerando a extensão dos serviços e o disposto no Memorial descritivo.

O cronograma físico-financeiro será proposto pela Contratante, após assinatura do contrato, assinado pelo engenheiro executivo, tomando como base o cronograma apresentado em anexo.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme descrições no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Órgão Orçamentário: 46000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 46001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 1502 – PRAÇA PARA TODOS
Ação: 1.64 – Construção, Manutenção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Públicos (Praças, Parques Municipais, Jardins, Pátio de Eventos e Outros)
Fonte de Recurso: 1 - Recursos Próprios
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – CD 149

Unidade Gestora: 20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Órgão Orçamentário: 46000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 46001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 1502 – PRAÇA PARA TODOS
Ação: 1.64 – Construção, Manutenção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Públicos (Praças, Parques Municipais, Jardins, Pátio de Eventos e Outros)
Fonte de Recurso: 17 – Outros Convênios
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – CD 150

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

A obra terá prazo de execução de 4 (quatro) meses, contada a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, excluindo-se o primeiro dia, e incluindo o último. E só poderá ser alvo de aditivo de prazo na eventualidade de que seja apresentado à Administração as devidas justificativas com os factíveis argumentos supervenientes que o ensejaram.

Fica às custas da contratada a responsabilidade por trabalhos em sábados, domingos, em contraturno, para o fiel cumprimento do contrato, no prazo estipulado, sem recair qualquer ônus à administração nos casos injustificados, assegurado o direito de ampla defesa.

Fica facultada a Administração o pedido de apresentação de Plano de Execução da obra, compatível com o cronograma físico-financeiro até a evolução medida de até 30% da obra, em que conste o caminho crítico dos serviços da obra, com prazo de apresentação em 10 (dez) dias úteis, e em caso de não apresentação, o início de procedimento administrativo aplicável correspondente à ausência de conhecimento dos serviços necessários à conclusão do objeto pactuado com a administração.

A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO:

O PAGAMENTO será efetuado por meio de nota de empenho em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, na Secretaria da Fazenda, da Nota Fiscal devidamente atestada pelo departamento de transportes das Secretarias demandantes ou departamento/gestor/fiscal correspondente. Não poderá haver suspensão de serviços durante o período informado de tramitação do processo de liquidação.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

O pagamento será suspenso enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Bezerros – PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
4. Retardamento da execução do objeto;
5. Falhar na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

6. Fraudar na execução do contrato;
7. Comportamento inidôneo;
8. Declaração falsa;
9. Fraude fiscal;
10. Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objeto da licitação;
11. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
12. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público;
13. Dar causa à inexecução total do contrato.

Deve-se observar e respeitar as cláusulas previstas na legislação vigente, no que concerne aos crimes em licitações e contratos administrativos, inclusive referente aos comportamentos que podem imputar caráter inidôneo à CONTRATADA.

Para as condutas descritas nos itens supracitados será aplicada multa de até 0,5% do valor do contrato, conforme motivação da autoridade competente.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas;

Multa compensatória de:

1. 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

- dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
4. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Bezerros e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Multa de 6% (seis por cento) do valor global do contrato no caso de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste tópico, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial;

A inexecução, total ou parcial do contrato, implica sanções previstas pela legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

A extinção contratual se dará mediante conformidade com a legislação vigente, de forma unilateral, consensual ou ainda por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir à risca as seguintes exigências impostas pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**:

Manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela ou outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas das categorias abrangidas pelo contrato, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite. A Fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres

A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços

Deverão ser atendidas as exigências da Prefeitura Local, da Norma Regulamentadora NR 18 – Condições de Trabalho na Indústria da Construção, conforme o tempo de duração do serviço.

Todo entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local do serviço, às expensas da CONTRATADA, sem ônus à contratante.

Manter o **diário de registro de obra** devidamente atualizado, juntamente com o relatório fotográfico dos serviços executados com *antes* e *depois*. Pois o mesmo será vinculado ao recebimento dos boletins de medições. Este diário deverá estar à disposição da FISCALIZAÇÃO, sempre no escritório do canteiro de obras, dotado de páginas numeradas, onde deverão estar anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrência diversas que impliquem no andamento da obra etc.

Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE;

Apresentar mensalmente o registro da obra com os dados necessários e de acordo com a legislação pertinente, bem como providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo às normas de segurança e medicina do trabalho;

Usar material normatizado e de boa qualidade de marcas consolidadas no mercado, gozando de boa reputação, e que se for de interesse da administração o teste do material para livre aceite ou troca do material, para a perfeita realização dos serviços, contribuindo com a garantia final da obra. Devendo a **Secretaria Municipal de Infraestrutura** o direito de fiscalizar sempre, bem como o **Ministério Público**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

Executar a obra seguindo o memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos e quaisquer documentações oficiais que norteiem a adequada execução dos serviços que fazem parte do projeto executivo;

Verificar com a fiscalização municipal, local para “bota-fora” do material, sendo este de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o transporte do material e outros;

Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados. Assumindo responsabilidade por danos que vierem a ocorrer;

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Projeto Básico sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além daquelas previstas do art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

A CONTRATADA, na execução dos serviços, deverá adotar as medidas necessárias para minimizar o impacto ambiental;

Providenciar banheiro químico, almoxarifado, alojamento ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, sem prejudicar o funcionamento das entradas das propriedades vizinhas e das vias públicas;

Entregar limpo o local onde serão realizados os serviços, sem material excedente, pronto para o uso público e sem riscos de acidentes;

Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo;

Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro e diário de obra atualizado pela empresa. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa por escrito, expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**,

Não obstante, mediante aceite da Secretaria de Infraestrutura, a CONTRATADA **deverá executar os serviços em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados** conforme determinado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao cronograma físico financeiro por culpa da CONTRATADA;

Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes e que se possível, estejam qualificadas no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);

Não utilizar marcas de qualidade que se julgue duvidosas, não estabelecidas no mercado (com tempo inferior a 10 anos), e que historicamente apresente problemas, devendo ser substituído o material caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto;

Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PE, referente a todos os serviços de engenharia previstos;

Ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes;

Obter, por sua conta, todas as licenças, autorização, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços;

Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, locação de máquinas, equipamentos e eventuais serviços ocasionados pela execução da obra em função da falta de controle, bem como danos causados a terceiros e ao patrimônio público

Solicitar vistoria para posterior liberação das medições por meio de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado à **Secretaria Municipal de Infraestrutura** com uma antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**. As vistorias realizadas pela fiscalização de obras serão obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA;

Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a fiel e perfeita execução da prestação de serviço constante neste Projeto Básico;

Utilizar equipamentos em número suficiente para execução do serviço **sem interrupção, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito**;

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Responsabilizar-se pelo treinamento dos seus funcionários, para habilitá-los à execução dos serviços a serem executados, mantendo registros dos treinamentos efetuados;

Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

Não expor seus funcionários e terceiros à exposição direta à produtos nocivos aplicados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho noturno do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter técnicos habilitados em serviço;

Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

A Licitante Vencedora só poderá subcontratar serviços objeto do contrato parcialmente, mediante autorização da Secretaria de Municipal de Infraestrutura, sendo estes caracterizados como serviços especializados, atividades que não constituam a escopo principal do objeto, sendo esses serviços acessórios. Em caso de subcontratação de serviços, estes devem limitar-se a 20% do objeto do Projeto Básico/Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

Fornecer o número de telefone e endereço eletrônico para contato a fim de atender as solicitações da contratante, a qualquer tempo;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade e qualidade adequadas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Manter durante toda a vigência do contrato o respeito às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

A contratada se obriga a iniciar o serviço o prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviços, ou em comum acordo com as secretarias envolvidas, para outro prazo definido;

Contratar na fase de instalação dos equipamentos de ar condicionado, ao menos 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia mecânica, detentor de anotações de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrada no CREA da região competente, relativo(s) à prestação de serviço(s) compatível (eis) com os serviços das instalações citadas. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a CONTRATADA como contratante, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou ainda outros meios permitidos pela legislação trabalhista.

Apresentar as composições de preços unitários dos serviços, a composição da taxa de BDI, conforme apresentado no item 8 deste Projeto Básico, e a composição dos encargos sociais;

Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

Assim estiver previsto e determinado neste projeto básico, Caderno de Especificações Técnicas (Memorial Descritivo), no contrato ou em normas técnicas;

For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;

Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos empregados designados para atuar junto à CONTRATANTE – contendo nome completo, RG, CPF e





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

cargo/função, com cópia autenticada das respectivas CTPS, bem assim o correspondente registro no CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) da admissão/demissão;

Ao final da construção do empreendimento, fica a CONTRATADA obrigada a entregar a documentação *as built* que retrate fielmente o que foi construído, incluindo plantas, memoriais e especificações, do que foi executado e quais os insumos que foram utilizados na execução, **sendo condição para efetivação do pagamento do último BM;**

A empresa contratada deverá entregar em sua proposta às composições de custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, composição da taxa de BDI, composição dos encargos sociais, bem como documentos complementares que se fizerem necessários para caracterização orçamentária de sua proposta;

Fica a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 50%, enquanto as supressões podem exceder esses limites, desde que sejam resultantes do acordo celebrado;

Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaio, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar a prestação do serviço fornecido pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido;

Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bezerros, por meio da Secretaria de Infraestrutura;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

Garantir o acesso dos técnicos e funcionários da contratada aos locais onde serão realizados os serviços;

Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

De acordo com a Lei 8.666/1993, devido ao regime jurídico dos contratos administrativos, é conferida à Administração a prerrogativa de:

Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da referida Lei;

Fiscalizar lhes a execução;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, ou ainda pela suspensão não justificada oficialmente de tal.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, de 11/01/2012, bem como do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), na forma da legislação municipal vigente;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado

Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento

Cientificar a Autoridade Competente da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas

Exigir documentações legais comprobatória dos colaboradores contratados e que estes estão aparados por legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos da Tomada de Preços nº 006/2023 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros/PE, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

CNPJ: _____

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD7F-2143-F40B-8CD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA (CPF 072.XXX.XXX-21) em 22/01/2024 20:33:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/BD7F-2143-F40B-8CD1>